

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PPRP  
VALIDADE: 12(doze) meses.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, neste ato representadas por seus Ordenadores de Despesas, os senhores Patricia Augusto Brasil Barbosa, Marcos Antonio Nunes Barreto e Gustavo Nogueira Botão doravante denominados de CONTRATANTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2020 e a respectiva homologação datada de 05 de novembro de 2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 010/2020 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2020, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Contratante, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



BRUNNO  
GIORDANO  
DA SILVA  
ARANHA:02  
335965425

Assinado de forma  
digital por BRUNNO  
GIORDANO DA  
SILVA  
ARANHA:02335965  
425  
Dados: 2020.11.06  
09:06:32 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

- 6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.
- 6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

BRUNNO Assinado de forma  
GIORDANO digital por  
DA SILVA BRUNNO  
ARANHA:0 GIORANO DA  
SILVA  
222506517 ARANHA:0233596  
5425



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Assinado de  
BRUNNO  
GIORDANO  
DA SILVA  
forma digital por  
BRUNNO  
GIORDANO DA  
SILVA

- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximir do MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Assinado de  
BRUNNO  
GIORDANO  
DA SILVA  
ADAMILAO  
forma digital por  
BRUNNO  
GIORDANO DA  
SILVA  
ARANHA:023359

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

BRUNNO  
GIORDANO  
DA SILVA  
assinado de forma  
digital por  
BRUNNO  
GIORDANO DA  
SILVA  
ABR11/2023 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

### 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento

Assinado de  
forma digital por  
BRUNNO  
GIORDANO  
DA SILVA  
BRUNNO  
GIORDANO DA  
SILVA

da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

BRUNNO Assinado de  
GIORDAN forma digital  
O DA por BRUNNO  
SILVA GIORDANO DA  
ARANHA:0 SILVA  
965425 ARANHA:02335



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e a proposta da empresa classificada por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem

BRUNNO  
GIORDANO  
DA SILVA  
Assinado de  
forma digital por  
BRUNNO  
GIORDANO DA  
SILVA



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

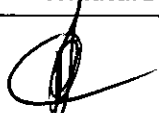
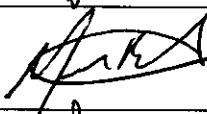
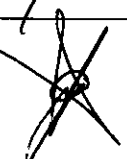

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Icó do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

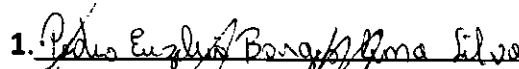
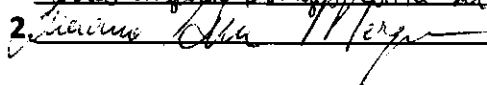
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Icó-CE, 05 de novembro de 2020.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria da Educação	Patrícia Augusto Brasil Barbosa	Ordenadora de Despesas	512.374.233-68	98029274037	
Secretaria da Saúde	Marcos Antônio Nunes Barreto	Ordenador de Despesas	320.044.353-72	2016323563-0	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	Gustavo Nogueira Botão	Secretário e Ordenador de Despesas	956.874.673-00	99029143062	
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	Fernando Rodrigues Vale	Represente Legal	042.036.901-53	196209-SSP-GO	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA:0233 5965425
PH FERNANDES GUEDES EIRELI - ME	Paulo Henrique Fernandes Guedes	Representant e Legal	047.050.203-75	20030250198 27-SSP-CE	

**TESTEMUNHAS:**

-  CPF: 020.697.863-40
-  CPF: 687480603-30

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS: GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
ORDENADORA DE DESPESAS: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA**

**SECRETARIA DA SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS: MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO**



BRUNNO  
GIORDANO  
DA SILVA  
ADANILIA  
Assinado de  
forma digital por  
BRUNNO  
GIORDANO DA  
SILVA  
ARANHA:023359



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**CNPJ: 37.227.550/0001-58**

**ENDEREÇO: RUA R-5, Nº 129, QD. R-7, LT.07, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP Nº 74.125-070**

**E-MAIL: DELVALLEMATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM /**

**DELVALLEMATERIAISELETRICOS@HOTMAIL.COM**

**TELEFONE: (62) 3095-4399**

**REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES VALE; RG: 196209-SSP-GO; CPF: 042.036.901-53**

**BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 3483-5; CONTA CORRENTE: 29.132-3**

**02. RAZÃO SOCIAL: PH FERNANDES GUEDES EIRELI - ME**

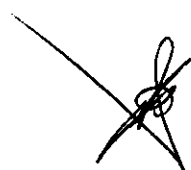
**CNPJ: 10.206.387/0001-90**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO GOMES DE AZEVEDO, Nº 248, CENTRO, JAGUARIBE-CE, CEP Nº 63.475-000**

**E-MAIL: LORYNHOGUEDES@GMAIL.COM**

**REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES; RG: 2003025019827-SSP-CE; CPF: 047.050.203-75**

**BANCO: BRADESCO; AGÊNCIA: 5394; CONTA CORRENTE: 8954-0**

  
BRUNNO Giordano da  
GIORDANO Silva  
DA SILVA Aranha  
ARANHA 0722506

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ICÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

LOTE 1

LICITANTE VENCEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; CNPJ: 37.227.550/0001-58										
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.1	Caixa PVC 4x2	TRAMONTINA	UND	20	200	260	480	0,88	422,40	
1.2	Centro de distribuição 12/16	GOMES	UND	20	85	105	210	60,38	12.679,80	
1.3	Centro de distribuição ¼	GOMES	UND	20	85	105	210	15,38	3.229,80	
1.4	Centro de distribuição 6/8	GOMES	UND	20	85	105	210	24,00	5.040,00	
1.5	Disjuntor monofasico 15	SOPRANO ASM	UND	10	100	140	250	8,69	2.172,50	
1.6	Disjuntor monofasico 30	SOPRANO ASM	UND	10	100	107	217	8,69	1.885,73	
1.7	Disjuntor trifasico 30	SOPRANO ASM	UND	10	100	42	152	51,69	7.856,88	
1.8	Disjuntor trifasico 35	SOPRANO ASM	UND	10	100	42	152	55,63	8.455,76	
1.9	Disjuntor trifasico 50	SOPRANO ASM	UND	10	100	42	152	55,63	8.455,76	
1.10	Disjuntor trifasico 60	SOPRANO ASM	UND	10	100	42	152	75,44	11.466,88	
1.11	Eletroduto 25 mm	INPOL	PC	20	60	60	140	4,14	579,60	
1.12	Extensão elétrica 5m 2PT	VOLTIM	UND	10	100	83	193	26,14	5.045,02	
1.13	Fio paralelo 2x1,50	ENERGY	PC	10	80	100	190	158,29	30.075,10	
1.14	Fio paralelo 2x2,1/2	ENERGY	PC	10	70	90	170	266,59	45.320,30	
1.15	Fila isolante 20mt	SOPRANO	UND	10	70	90	170	3,06	520,20	
1.16	Interrupitor + tomada	PLUZIE	UND	10	300	400	710	5,00	3.550,00	
1.17	Lampada 3U 25	AVANT	UND	20	300	400	720	8,24	5.932,80	

BRUNNO

GIORDANO

DA SILVA

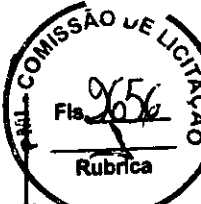
ARANHA:02

335965425

Assinado de forma digital por BRUNNO GIORDANO DA SILVA

ARANHA:02 09:11:20-0590

335965425



Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

1.18	Lampada 3U 30	AVANT	UND	20	300	400	720	8,56	6.163,20
1.19	Lâmpada fluorescente 20 w	KIAN	UND	20	550	750	1.320	5,88	7.761,60
1.20	Lâmpada fluorescente 40 w	PHILIPS	UND	20	550	750	1.320	7,06	9.319,20
1.21	Luminaria 1x20	LUMEPETRO	UND	20	200	260	480	6,63	3.182,40
1.22	Luminaria 1x40	LUMEPETRO	UND	20	200	260	480	10,73	5.150,40
1.23	Luminaria 2x20	LUMEPETRO	UND	20	200	260	480	7,46	3.580,80
1.24	Luminaria 2x40	LUMEPETRO	UND	20	200	260	480	12,53	6.014,40
1.25	Placa cega 4x2	PLUZIE	UND	10	100	90	200	1,38	276,00
1.26	Plug tripolar	VOLTIM	UND	10	100	90	200	2,49	498,00
1.27	Reator eletrônico 1x20	INTRAL	UND	20	200	260	480	24,85	11.928,00
1.28	Reator eletrônico 1x40	INTRAL	UND	20	200	260	480	25,24	12.115,20
1.29	Reator eletrônico 2x20	INTRAL	UND	20	200	260	480	28,76	13.804,80
1.30	Reator eletrônico 2x40	INTRAL	UND	20	200	260	480	29,31	14.068,80
1.31	Refletor 1.000WTS	SOTLUX	UND	10	100	140	250	90,00	22.500,00
1.32	Soquete plafon	JRC	UND	30	300	400	730	2,63	1.919,90
1.33	Start 40w	FOX LUX	UND	20	200	260	480	4,00	1.920,00
1.34	Tomada 4x2	PLUZIE	UND	30	300	400	730	3,25	2.372,50
1.35	Tomada movel 2p + T	VOLTIM	UND	30	300	400	730	3,88	2.832,40
1.36	Adaptador energia	VOLTIM	UND	20	200	520	740	2,68	1.983,20
								<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$</b>	<b>280.079,33</b>

LOTE 2

**LICITANTE VENCEDOR: PH FERNANDES GUEDES EIRELI - ME; CNPJ: 10.206.387/0001-90**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Adaptador 25x1/2	TIGRE	UND	10	100	95	205	0,56	114,80
2.2	Adaptador 25x3/4	TIGRE	UND	10	100	95	205	0,70	143,50
2.3	Adaptador 50x1,1/2	TIGRE	UND	10	100	95	205	2,50	512,50
2.4	Adesivo PVC 175g	TIGRE	UND	10	70	100	180	12,00	2.160,00
2.5	Adesivo PVC 75g	TIGRE	UND	10	100	140	250	4,02	1.005,00
2.6	Adesivo silicone 280g	TIGRE	UND	20	70	100	190	12,00	2.280,00
2.7	Assento sanitário	TIGRE	UND	10	100	99	209	20,00	4.180,00
2.8	Bacia sanitaria convencional	TIGRE	UND	10	100	99	209	146,00	30.514,00
2.9	Boia p/ bebedouro	TIGRE	UND	0	160	64	224	5,00	1.120,00

**BRUNNO** Assinado de forma digital por BRUNNO GIORDANO DA SILVA  
**GIORDANO DA SILVA**  
**DA SILVA** ARANHA:02 425  
 ARANHA:02 425  
 Dados: 2020.11.06 09:11:44 -03'00'



**Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000**  
**CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508**

2.10	Boia p/ caixad'água	TIGRE	UND	10	140	67	217	8,00	1.736,00
2.11	Boia p/ caixa descarga	TIGRE	UND	20	200	101	321	4,00	1.284,00
2.12	Cabo flexível 10mm	MEGATRON	PÇ	20	20	30	70	569,00	39.830,00
2.13	Cabo flexível 2,1/2p	MEGATRON	PÇ	20	50	70	140	439,00	61.460,00
2.14	Cabo flexível 4mm	MEGATRON	PÇ	20	50	65	135	189,00	25.515,00
2.15	Cabo flexível 6mm	MEGATRON	PÇ	20	50	65	135	349,00	47.115,00
2.16	Cabo PP 2x1,1/2	MEGATRON	PÇ	30	70	85	185	299,00	55.315,00
2.17	Cabo PP 2x2,1/2	MEGATRON	PÇ	30	45	60	135	309,00	41.715,00
2.18	Cabo PP 3x1,1/2	MEGATRON	PÇ	20	20	30	70	299,00	20.930,00
2.19	Cabo PP 3x2,1/2	MEGATRON	PÇ	30	40	55	125	489,00	61.125,00
2.20	Cabo PP 3x4	MEGATRON	PÇ	20	40	49	109	749,00	81.641,00
2.21	Caixa 1000lt	FOTLEV	UND	0	70	64	134	319,00	42.746,00
2.22	Caixa 500lt	FOTLEV	UND	0	50	70	120	220,00	26.400,00
2.23	Caixa descarga	TIGRE	UND	10	220	105	335	15,00	5.025,00
2.24	Caixa descarga completa	TIGRE	UND	10	155	105	270	36,00	9.720,00
2.25	Caixa sinfonada 100x75	TIGRE	UND	10	100	105	215	7,50	1.612,50
2.26	Canaleta PX	POLIFORT	UND	20	250	350	620	4,90	3.038,00
2.27	Cano Esgoto 100	TIGRE	UND	0	160	240	400	50,00	20.000,00
2.28	Cano Esgoto 150	TIGRE	UND	0	80	120	200	102,00	20.400,00
2.29	Cano Esgoto 200	TIGRE	UND	0	40	60	100	127,00	12.700,00
2.30	Cano Esgoto 40	TIGRE	UND	0	160	240	400	15,00	6.000,00
2.31	Cano Soldavel 25	TIGRE	UND	20	250	350	620	14,50	8.990,00
2.32	Cano Soldavel 50	TIGRE	UND	10	100	140	250	54,00	13.500,00
2.33	CAP 1,1/2p	KRONA	UND	10	60	80	150	2,00	300,00
2.34	CAP 1,1/4p	KRONA	UND	10	100	140	250	2,00	500,00
2.35	Chuveiro 4p cromado	KRONA	UND	0	50	70	120	20,00	2.400,00
2.36	Conector p/ haste	AGROLINE	UND	10	70	100	180	2,00	360,00
2.37	Durepox 100g	LOCTITE	UND	10	0	110	120	6,50	780,00
2.38	Engate PVC 30 cm	TIGRE	UND	0	50	80	130	3,00	390,00
2.39	Engate PVC 40 cm	TIGRE	UND	0	50	80	130	4,00	520,00
2.40	Engate PVC 50 cm	TIGRE	UND	0	50	80	130	3,00	390,00
2.41	Engate PVC 60 cm	TIGRE	UND	0	50	80	130	4,00	520,00
2.42	Joelho 25x1/2 + bucha latão	TIGRE	UND	0	100	140	240	3,00	720,00
2.43	Joelho 25x3/4 + bucha latão	TIGRE	UND	0	100	140	240	2,00	480,00
2.44	Joelho esgoto 100	TIGRE	UND	0	100	140	240	5,00	1.200,00
2.45	Joelho esgoto 40	TIGRE	UND	0	100	140	240	1,20	288,00
2.46	Joelho LR 25x1/2	TIGRE	UND	0	100	140	240	1,70	408,00

Assinado de forma digital por

BRUNNO  
 GIORDANO  
 BRUNNO  
 GIORDANO DA  
 DA SILVA - SILVA

ARANHA:02 5425  
 335965425  
 ARANHA0233596  
 Dados: 2020.11.06  
 09:12:06 -03'00'



Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
 CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508



2.47	Joelho LR 25x3/4	TIGRE	UND	0	80	110	190	1,80	342,00
2.48	Joelho Soldavel 25	TIGRE	UND	0	150	250	400	0,70	280,00
2.49	Joelho Soldavel 50	TIGRE	UND	0	100	140	240	3,00	720,00
2.50	Lavatorio c/Coluna	TIGRE	UND	0	50	70	120	144,00	17.280,00
2.51	Lixa d'água 3m	3M	FL	0	200	320	520	1,80	936,00
2.52	Luva - Lr - 3/4	TIGRE	UND	0	120	160	280	0,60	168,00
2.53	Luva 25x3/4 + bucha latão	TIGRE	UND	0	150	250	400	0,90	360,00
2.54	Luva correr 25	TIGRE	UND	0	100	140	240	6,90	1.656,00
2.55	Luva correr 50	TIGRE	UND	0	100	140	240	7,00	1.680,00
2.56	Luva correr 60	TIGRE	UND	0	100	140	240	15,00	3.600,00
2.57	Luva LR 25x1/2	TIGRE	UND	0	80	110	190	3,00	570,00
2.58	Luva LR 25x3/4	TIGRE	UND	0	80	110	190	2,00	380,00
2.59	Mangueira para Gás de cozinha com registro	BRASTEMP	UND	0	130	85	215	50,00	10.750,00
2.60	Mangueira PVC 30m	TIGRE	UND	0	100	140	240	30,00	7.200,00
2.61	Redução 100x50 esgo	TIGRE	UND	0	100	140	240	5,90	1.416,00
2.62	Redução 100x75 esgo	TIGRE	UND	0	100	140	240	5,00	1.200,00
2.63	Redução 50x40 esgo	TIGRE	UND	0	100	140	240	2,40	576,00
2.64	Redução 75x50 esgo	TIGRE	UND	0	100	140	240	4,40	1.056,00
2.65	Registro 1416	TIGRE	UND	0	150	190	340	40,00	13.600,00
2.66	Registro esfera 1,1/2	TIGRE	UND	0	20	30	50	70,00	3.500,00
2.67	Registro esfera 3/4	TIGRE	UND	0	60	100	160	8,00	1.280,00
2.68	Registro Soldavel. 25	TIGRE	UND	0	240	320	560	9,50	5.320,00
2.69	Registro Soldavel. 50	TIGRE	UND	0	100	140	240	14,00	3.360,00
2.70	Sifão Universal	TIGRE	UND	0	100	110	210	4,00	840,00
2.71	T - esgoto 100	TIGRE	UND	0	120	160	280	10,00	2.800,00
2.72	T - esgoto 40	TIGRE	UND	0	120	160	280	2,99	837,20
2.73	T 25x3/4 + bucha latão	TIGRE	UND	0	100	140	240	1,99	477,60
2.74	T LR 25x1/2	TIGRE	UND	0	80	110	190	1,29	245,10
2.75	T LR 25x3/4	TIGRE	UND	0	80	110	190	2,00	380,00
2.76	T Soldavel 25	TIGRE	UND	0	100	140	240	1,61	386,40
2.77	T Soldavel 50	TIGRE	UND	0	100	140	240	4,50	1.080,00
2.78	Torneira 1130 3/4	TIGRE	UND	0	60	100	160	4,90	784,00
2.79	Torneira 1158 1/2	TIGRE	UND	0	60	100	160	5,23	836,80
2.80	Torneira 1194 1/2	TIGRE	UND	0	60	100	160	50,00	8.000,00
2.81	Torneira de plastico	TIGRE	UND	0	150	170	320	4,39	1.404,80
2.82	Torneira p/ lavatorio	TIGRE	UND	0	100	140	240	7,00	1.680,00

Assinado de forma digital por BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA-023359654  
 Dados: 2020.11.06 09:12:35 -03'00'

BRUNNO  
 GIORDANO  
 DA SILVA  
 ARANHA:02  
 335965425



Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
 CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

2.83	Torneiras gelaqua	TIGRE	UND	0	200	100	300	6,00	1.800,00
2.84	Valvula inox pia	TIGRE	UND	0	30	50	80	13,00	1.040,00
2.85	Valvula PVC pia	TIGRE	UND	0	100	140	240	3,99	957,60
2.86	Vedante de torneira	TIGRE	CAR	0	150	130	280	0,49	137,20
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2 R\$</b>									<b>760.000,00</b>

LOTE 3

**LICITANTE VENCEDOR: PH FERNANDES GUEDES EIRELI - ME; CNPJ: 10.206.387/0001-90**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	Areia pára construção e reboco	VIDAL	MT	0	190	230	420	37,00	15.540,00
3.2	Arame Galvanizado Nº18	GERDAU	KG	0	250	350	600	15,00	9.000,00
3.3	Arame Recozido Nº18	GERDAU	KG	0	250	350	600	10,00	6.000,00
3.4	Arandela aluminio	TRAMONTINA	UND	0	90	130	220	25,00	5.500,00
3.5	Barro de reboco	VIDAL	MT	0	185	215	400	48,00	19.200,00
3.6	bacia acoplada	TIGRE	UND	0	90	110	200	294,00	58.800,00
3.7	Cadeado 20	STAM	UND	20	200	165	385	10,00	3.850,00
3.8	Cadeado 25	STAM	UND	20	200	165	385	14,00	5.390,00
3.9	Cadeado 35	STAM	UND	15	150	155	320	20,00	6.400,00
3.10	Cadeado 40	STAM	UND	15	150	155	320	24,00	7.680,00
3.11	Cadeado 45	STAM	UND	15	150	155	320	27,00	8.640,00
3.12	Caibros	VIDAL	MT	0	8.000	12.000	20.000	3,00	60.000,00
3.13	Cimento (saco 50Kg)	MIZUNO	SC	1.000	3.000	2.900	6.900	25,00	172.500,00
3.14	Clip trifasico	CLIP	UND	20	250	195	465	1,49	692,85
3.15	Dobradiça 3	GERDAU	PA	10	350	550	910	3,00	2.730,00
3.16	Dobradiça 3,1/2	GERDAU	PA	10	350	550	910	6,00	5.460,00
3.17	Dobradiça 4	GERDAU	PA	10	350	550	910	5,00	4.550,00
3.18	Fechadura	STAM	UND	0	200	300	500	44,00	22.000,00
3.19	Fechadura p/ banheiro	STAM	UND	10	190	230	430	30,00	12.900,00
3.20	Ferrolho cadeado 700x4	STAM	UND	20	250	350	620	12,00	7.440,00
3.21	Ferrolho cadeado 700x5	STAM	UND	20	250	350	620	9,00	5.580,00
3.22	Ferrolho chato 4p	STAM	UND	10	150	200	360	5,00	1.800,00
3.23	Ferrolho targeta 2p	STAM	UND	10	190	230	430	3,00	1.290,00
3.24	Ferrolho targeta 3p	STAM	UND	10	190	230	430	1,70	731,00

BRUNNO Assinado de forma digital por BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA:023359654  
 BRUNNO Assinado de forma digital por BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA:023359654  
 335965425 Data: 2020.11.06 09:12:56 -03'00'



Rua Ildio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
 CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

*[Handwritten signature]*



3.25	Fita Crepe	SCOTCH	UND	20	220	320	560	3,00	1.680,00
3.26	Fita veda rosca 25mt	TIGRE	UND	30	350	550	930	3,00	2.790,00
3.27	Fixador de fios	DELSARTA	UND	10	150	250	410	2,85	1.168,50
3.28	Forra porta 2,10x0,80	VIDAL	UND	20	550	420	990	70,00	69.300,00
3.29	Fundo branco 3.600ml	CORAL	UND	10	300	400	710	70,00	49.700,00
3.30	Fundo branco 900ml	CORAL	UND	10	300	400	710	12,00	8.520,00
3.31	Cal para reboco	VOTORAN	Quarta	0	240	300	540	12,00	6.480,00
3.32	Haste p/ aterra 1 mt	AGROLINE	UND	300	300	400	1.000	10,00	10.000,00
3.33	Haste p/ aterra 2 mt	AGROLINE	UND	50	50	70	170	18,00	3.060,00
3.34	Linha	VIDAL	MT	400	4.000	6.000	10.400	23,00	239.200,00
3.35	Liquirinho 3,6lt	CORAL	UND	0	0	100	100	46,00	4.600,00
3.36	Liquirinho 18lt	CORAL	UND	0	0	100	100	180,00	18.000,00
3.37	Lixa ferro 3m	3M	FL	20	0	300	320	2,00	640,00
3.38	Lixa massa 3m	3M	FL	20	0	300	320	0,64	204,80
3.39	Madeiraite 10mm	VIDAL	FL	20	200	300	520	42,00	21.840,00
3.40	Madeiraite 12mm	VIDAL	FL	20	200	300	520	49,00	25.480,00
3.41	Massa PVA 18lt	CORAL	UND	0	80	100	180	35,12	6.321,60
3.42	Parafusos C/Bucha 08	GERDAU	CART	30	1.000	1.400	2.430	0,49	1.190,70
3.43	Parafusos C/Bucha 10	GERDAU	CART	30	1.000	1.400	2.430	0,85	2.065,50
3.44	Porta cadeado 4p	STAM	UND	0	100	120	220	6,46	1.421,20
3.45	Porta eucalipito 2,10x80	VIDAL	UND	0	0	120	120	583,00	69.960,00
3.46	Porta Paraná 60	VIDAL	UND	0	350	100	450	78,00	35.100,00
3.47	Porta PVC 80	FORTLEV	UND	0	100	140	240	94,00	22.560,00
3.48	Prego 1,1/4x14	GERDAU	Kg	10	50	70	130	13,00	1.690,00
3.49	Prego 3X8	GERDAU	Kg	10	70	110	190	10,00	1.900,00
3.50	Registro p/ Fogão industrial	GERDAU	UND	0	180	64	244	29,00	7.076,00
3.51	Ripa	VIDAL	MT	0	8.000	12.000	20.000	2,00	40.000,00
3.52	Suporte p/ fluorescente	TIGRE	UND	0	200	300	500	2,00	1.000,00
3.53	Telha colonial ceramica	RUSSAS	UND	0	8.000	12.000	20.000	0,39	7.800,00
3.54	Tijolo Bloco 19x19 ceramica 8furos	RUSSAS	UND	0	8.000	12.000	20.000	0,50	10.000,00
3.55	Tinta Hidra Latex 18lt	CORAL	UND	0	100	140	240	76,00	18.240,00
3.56	Tinta hidralar 3,600 ml	CORAL	UND	0	100	140	240	50,00	12.000,00
3.57	Tinta hidralar 900 ml	CORAL	UND	0	50	80	130	20,52	2.667,60
3.58	Tinta Hpiso 3.600ml	CORAL	UND	0	75	115	190	40,00	7.600,00
3.59	Trena 08m	TIGRE	UND	10	30	50	90	28,00	2.520,00
3.60	Trincha 2p	TIGRE	UND	10	100	140	250	4,00	1.000,00
3.61	Porta paraná 70	VIDAL	UND	0	350	100	450	74,00	33.300,00

Assinado de forma digital por  
**BRUNNO GIORDANO DA SILVA**  
 ARANHA:025425  
 335965425  
 Dados: 2020.11.06 09:13:31 -03'00'



Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
 CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

*[Handwritten signature]*

3.62	Porta paran 80	VIDAL	UND	0	350	100	450	85,00	38.250,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 R\$ 1.229.999,75									

LOTE 4

**LICITANTE VENCEDOR: PH FERNANDES GUEDES EIRELI - ME; CNPJ: 10.206.387/0001-90**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	Escada 7 degraus	ROTTERMAN	UND	10	90	21	121	215,00	26.015,00
4.2	Jerica Caçamba Metlica Reforçada 80l Com Pneu/Cmara	METALMAXI	UND	10	0	0	10	175,00	1.750,00
4.3	P Concha Quadrada Com Cabo N.4	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	35,00	350,00
4.4	P De Bico Cabo Madeira 45cm	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	25,00	250,00
4.5	Roda Para Carrinho De Carga De 80 Kg	KAORI	UND	10	0	0	10	40,00	400,00
4.6	Picareta Alvio Cabo Madeira 90cm	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	55,00	550,00
4.7	Enxada Larga Com Cabo 130cm	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	34,00	340,00
4.8	Enxada Catarina Com Cabo Oval 195x185mm	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	36,00	360,00
4.9	Martelo Unha 27mm	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	30,00	300,00
4.10	Torques Armador 12"	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	34,00	340,00
4.11	Alicante de Corte	TRAMONTINA	UND	10	0	0	10	33,00	330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 R\$								<b>30.985,00</b>	

Assinado de forma digital por BRUNNO GIORIANO DA SILVA ARANHA-02335965 Dados: 2020.11.06 09:14:02 -03'00'

BRUNNO GIORIANO DA SILVA ARANHA-02335965 425

**VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 2.301.064,08 (dois milhes, trezentos e um mil, sessenta e quatro reais e oito centavos).**



Rua Ildio Sampaio, 2131, Centro, Ic, Cear, CEP 63.430-000  
CNPJ n. 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através das suas diversas secretarias, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 010/2020 - PPRP.

Unidades Administrativas: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

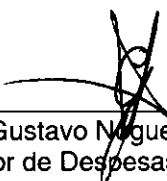
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.301.064,08 (dois milhões, trezentos e um mil, sessenta e quatro reais e oito centavos)


Contratados: Delvalle Materiais Elétricos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Fernando Rodrigues Vale e PH Fernandes Guedes EIRELI - ME, através de seu representante legal, o Sr. Paulo Henrique Fernandes Guedes.

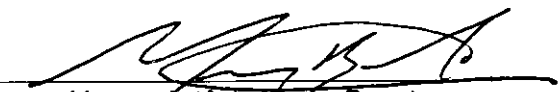
Assinam pelas contratantes: Os Ordenadores de despesas, os senhores Gustavo Nogueira Botão; Patrícia Augusto Brasil Barbosa e Marcos Antônio Nunes Barreto.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 05 de novembro de 2020.

Icó/CE, 05 de novembro de 2020.

  
Gustavo Nogueira Botão  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

  
Patrícia Augusto Brasil Barbosa  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria da Educação

  
Marcos Antônio Nunes Barreto  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria da Saúde